

INTERESSADO: Roberto Celestin

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Roberto Celestin, no Collège Saint-Raymond, na cidade de Anse D'Hainault, no Estado de Grand'Anse, no Haiti, no período de 2010 a 2017, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATOR: José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 09264418/2022

PARECER Nº 430/2022

APROVADO EM: 5/10/2022

I – RELATÓRIO

Roberto Celestin, mediante o processo nº 09264418/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Collège Saint-Raymond, na cidade de Anse D'Hainault, no Estado de Grand'Anse, no Haiti, no período de 2010 a 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Diploma do ensino médio;
- 3) Histórico Escolar do ensino médio;
- 4) Atestado;
- 5) Comprovante de domicílio no Ceará;
- 6) CPF;
- 7) Passaporte;
- 8) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

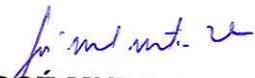
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 430/2022

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Roberto Celestin, no Collège Saint-Raymond, na cidade de Anse D' Hainault, no Estado de Grand'Anse, no Haiti, no período de 2010 a 2017, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de outubro de 2022.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE